

LEI NRO. 277/91 DE 16-12-91

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO,
PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1992.

A CAMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO -
PARANA APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART 1)- O ORCAMENTO GERAL DO MUNICIPIO PARA O
EXERCICIO FINANCEIRO DE 1992, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA
LEI, COMPOSTAS PELAS RECEITAS E DESPESAS POR ORGAO DA ADMINISTRACAO DIRETA
ESTIMA AS RECEITAS EM CR\$-4.032.100.000,00(QUATRO BILHOES E TRINTA E DOIS /
MILHOES E CEM MIL CRUZEIROS) E FIXA AS DESPESAS EM IGUAL IMPORTANCIA.

ART 2)- A RECEITA SERA REALIZADA MEDIANTE A
ARRECADACAO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA
DA LEGISLACAO VIGENTE E DAS ESPECIFICACOES CONSTANTES DO ANEXO I, DE ACORDO
COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO.

1 - RECEITAS ORCAMENTARIAS.....	CR\$-4.032.100.000,00
1.1 - RECEITAS CORRENTES.....	CR\$-3.071.797.225,00
- RECEITA TRIBUTARIA.....	CR\$- 409.681.155,00
- RECEITA PATRIMONIAL.....	CR\$- 34.075.475,00
- RECEITA DE SERVICOS.....	CR\$- 64.595.900,00
- TRANSFERENCIAS CORRENTES...	CR\$-2.514.242.610,00
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES..	CR\$- 49.202.085,00
1.2 - RECEITA DE CAPITAL.....	CR\$- 960.302.775,00
- OPERACOES DE CREDITO.....	CR\$- 7.043.700,00
- ALIENACAO DE BENS.....	CR\$- 30.770.855,00
- TRANSFERENCIAS DE CAPITAL..	CR\$- 921.381.080,00
- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL..	CR\$- 1.107.140,00

TOTAL DA RECEITA.....CR\$-4.032.100.000,00

ART 3)- A DESPESAS SERA REALIZADA SEGUNDO AS DIS
CRIMINACOES CONSTANTES DO ANEXO II, QUE APRESENTA A SUA COMPOSICAO DE ACOR-
DO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

I - PODER LEGISLATIVO ----->	CR\$- 186.000.000,00
01.01 - CAMARA MUNICIPAL.....	CR\$- 186.000.000,00
II - PODER EXECUTIVO.....	CR\$-3.846.100.000,00
02.01 - GABINETE.....	CR\$- 245.500.000,00
02.02 - ASSESSORIA TECNICA E JURIDICA.....	CR\$- 13.000.000,00
03.01 - DIVISAO DE PESSOAL.....	CR\$- 221.000.000,00
03.02 - DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO....	CR\$- 65.000.000,00
03.03 - DIVISAO DE SERVICOS GERAIS.....	CR\$- 70.000.000,00
04.01 - DIVISAO DE CONTABILIDADE.....	CR\$- 63.000.000,00
04.02 - DIVISAO DE TRIBUTACAO.....	CR\$- 62.600.000,00
04.03 - DIVISAO DE TESOOURARIA.....	CR\$- 87.000.000,00
05.01 - DIVISAO RODOVIARIA MUNICIPAL.....	CR\$- 608.000.000,00
05.02 - DIVISAO DE OBRAS.....	CR\$- 522.000.000,00

05.03 - DIVISAO DE SERVICOS URBANOS.....	CR\$-	135.000.000,00
06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO.....	CR\$-	882.000.000,00
06.02 - DIVISAO DE CULTURA.....	CR\$-	60.000.000,00
07.01 - DIVISAO DE SAUDE.....	CR\$-	478.000.000,00
07.02 - DIVISAO DE ACAO SOCIAL.....	CR\$-	199.000.000,00
08.01 - DIVISAO DE AGROPECUARIA.....	CR\$-	95.000.000,00
09.01 - DIVISAO DE ESPORTE AMADOR.....	CR\$-	40.000.000,00

ART 4)- O EXECUTIVO MUNICIPAL E AUTORIZADO A ABRIR CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATE O LIMITE DE 30 % (TRINTA / POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA NESTA LEI.

ART 5)- EM DECORRENCIA AOS DISPOSTOS NO ARTIGO 66 E SEU PARAGRAFO UNICO DA LEI FEDERAL N. 4320, DE 17 DE MARCO DE 1964, FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A MOVIMENTAR POR ORGAO CENTRAIS AS DOTACOES ATRIBUIDAS AS DIVERSAS UNIDADES ORCAMENTARIAS E A REDISTRIBUIR PARCELAS POR DOTACOES DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DE UMA PARA OUTRA UNIDADE.

PARAGRAFO UNICO: AS REDISTRIBUICOES DE RECURSOS DA AUTORIZACAO CONTIDA NESTE ARTIGO NAO SERAO COMPUTADAS PARA EFEITO DO LIMITE FIXADO NO ARTIGO 4 DESTA LEI.

ART 6)- DURANTE A EXECUCAO ORCAMENTARIA, O EXECUTIVO MUNICIPAL E AUTORIZADO A TOMAR MEDIDAS NECESSARIAS PARA AJUSTAR OS DISPENDIOS AO EFEITO COMPORTAMENTO DA RECEITA E A REALIZAR OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DAS RECEITAS ATE O LIMITE FIXADO NA CONSTITUICAO FEDERAL.

ART 7)- ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR EM 1 DE JANEIRO DE 1992, REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANA, AOS 16 DIAS DO MES DE DEZEMBRO
DO ANO DE 1991


EDVALDO PEREIRA CARREIRO
- PREFEITO MUNICIPAL -

LEI N.º	277/92
DATA	16/12/92
PUBLICACAO	21/12/92
JORNAL	Tribuna da Repica
EDICAO	493